



ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB RITO SUMÁRIO.

ROSELENE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz – Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que prevê a aplicação de advertência nos casos de violação de dever funcional e condutas incompatíveis com o serviço público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 214 a 220 do referido Estatuto, que disciplinam o rito sumário para apuração de infrações de menor gravidade;

CONSIDERANDO os relatos formais encaminhados a esta Presidência, que indicam a prática reiterada de condutas incompatíveis com o ambiente de trabalho por parte da servidora **J. S. M. B.**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas sob a ótica administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO**, em face da servidora **J. S. M. B.**, para apuração dos seguintes fatos:

I – Relato de conduta inapropriada consistente na exposição indevida de colega de trabalho, mediante levantamento de vestimenta, causando constrangimento perante terceiros;

II – Relatos de comportamento desrespeitoso e incompatível com o ambiente de trabalho, com geração de conflitos interpessoais;

III – Indícios de condutas reiteradas de desrespeito à hierarquia e à convivência funcional;

IV – Registro de episódio envolvendo conflito com superior hierárquico, a ser analisado no contexto geral da conduta funcional;

Art. 2º Determina-se a NOTIFICAÇÃO da servidora para apresentação de defesa escrita no prazo de 03 (três) dias.

Art. 3º Fica assegurado o acesso aos autos e a juntada de documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
<https://www.portofeliz.sp.leg.br>

Art. 4º Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para decisão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 01 de abril de 2026.

Roselene Maria de Souza dos Santos
Presidente